

Lei nº 116

Sumula: Autoriza o poder executivo a contrair com estabelecimentos de crédito, firmas ou particulares residentes neste município, um empréstimo até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que será destinada aos pagamentos das contas passivas da municipalidade.

ff. Câmara municipal de Ibaté, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito municipal conciono a seguinte

Lei

Art. 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a contrair com estabelecimentos de crédito, firmas ou particulares deste município, um empréstimo até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil

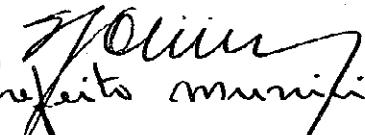
cruceros) que serão destinados aos pagamentos dos contos passivos da municipalidade.

Art. 2º:- Para concretizar os objetivos desta lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a emitir notas promissórias no valor total ou em valores parcelados.

Art. 3º:- Para atender as despesas decorrentes, fica aberto no corrente exercício um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruceros).

Art. 4º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispostos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaté,
24 de novembro de 1.959.


J. Oliveira
Prefeito municipal